

Cria cargos no Quadro Geral do Qua-
dro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
de acordo com a Lei Nº 2294, de 28 de Junho de 1985, e de Cria-
ção de uma Comissão de Inovação do Quadro de
Funcionários da Prefeitura Municipal de Ituiutaba,
de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu, com
a Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao
Estado de Minas Gerais a área de 1.927,00 m² (novecentos e
setenta e sete metros quadrados) de terrenos do Patrimônio Municipal,
cadastrada sob o nº 22-11-10-02-22, dentro do seguinte perímetro: co-
meça no prolongamento da rua 36, na divisa com o lote de nº 21, de
propriedade da CARIO, e segue por este prolongamento por 31,50 me-
tros; daí, ligeiramente à direita por 9,00 metros indo à avenida De-
putado Daniel de Freitas Barros, deste ponto à direita, confrontando
com esta avenida por 25,00 metros alcançando a divisa com o lote de
nº 01, e segue à direita com este lote por 6,50 metros, indo à divi-
sa com o lote de nº 21 e, finalmente, à direita com este por 22,00 me-
tros, indo ao ponto de partida.

Parágrafo Único - A presente doação se desti-
na, exclusivamente, à expansão da Usina de Beneficiamento de Algodão
da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, observadas as normas de outoriza-
ção por conta das dotações do orçamento vigente, podendo o Prefeito
Municipal, inclusive, instalar o laboratório de sementes e seto-
res administrativos, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

dando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ituiutaba, em 18 de Junho de 1985.
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 01 de julho de


José Américo Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -
- Presidente -